



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

LEI MUNICIPAL Nº 4009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.*

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de rubricas, no valor de R\$ 198.120,00 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte reais), do orçamento vigente, conforme especifica:

#### SUPLEMENTAR

Ficha	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Unidade Executora	Fonte de recurso
41	04.122.0006.1001	4.4.90.52 Equip. e Material Permanente	198.120,00	02.02.01 Administração	Tesouro (1)
<b>TOTAL</b>			<b>198.120,00</b>		

**Art. 2º** -O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar o orçamento para receptionar os valores da devolução do duodécimo, sendo para tanto necessária anulação das rubricas a seguir:

Ficha	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Unidade Executora	Fonte de recurso
74	04.123.0002.0003	3.3.90.47 – Obrigações Tribut. E contributivas	88.120,00	Finanças	Tesouro (1)
407	20.605.0049.2044	3.1.90.30 Material de Consumo	110.000,00	Agricultura	Tesouro (1)
<b>TOTAL</b>			<b>198.120,00</b>		

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 12 de novembro de 2019.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração